



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS HABITACIONAIS, VIA MANGUE I, II, NO BAIRRO PINA, DO VIA MANGUE III, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA E DO HABITACIONAL BEIRA RIO, NO BAIRRO DA TORRE, TODOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.

1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Requalificação dos Habitacionais, Via Mangue I e II**, localizados no bairro do Pina, **Via Mangue III**, localizado no bairro da Imbiribeira, e **do Beira Rio**, localizado no bairro da Torre, todos em Recife/PE.

Está descrito neste Termo de Referência as normas exigidas pela URB Recife na elaboração dos serviços, o prazo máximo a ser obedecido no seu desenvolvimento e a sua apresentação.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Durante o ano de 2021 foram realizadas vistorias em diversos habitacionais da cidade, onde foi constatada a necessidade da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em alguns dos habitacionais;

Desta forma o objeto a ser licitado visa executar um conjunto de atividades necessárias para assegurar plena capacidade de funcionamento dos conjuntos habitacionais, seus equipamentos de lazer, seus sistemas de drenagem e esgotos, e reservatórios de água, além da pintura das fachadas, garantindo a funcionalidade, salubridade, segurança e conforto para os moradores;

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços a serem realizados englobam a recuperação e manutenção dos equipamentos das áreas de lazer para usufruto das comunidades, bem como a manutenção das fachadas com a pintura das mesmas, a aplicação de impermeabilização das paredes dos reservatórios, limpeza de galerias e recomposição das tampas em concreto das galerias e das caixas de inspeção, recuperação das lixeiras e no habitacional Via Mangue III, também está prevista a demolição e construção do muro em torno do habitacional.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, e o prazo de execução das obras será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Para a comprovação da Qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico, no que competir no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -



CAU, da região da sua sede, com validade de no mínimo até a data de recebimento da documentação de habilitação.

- 5.1.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro no CREA ou no CAU do Estado de origem, ficando ela, no caso de vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar ao contratante o visto do CREA ou CAU do Estado de Pernambuco antes da assinatura do contrato.
- 5.1.3 A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde o serviço tenha sido realizado, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão da licitante para o desempenho dos seguintes serviços e quantidades, considerados de elevada relevância técnica e valor significativo:

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
I	Aplicação manual de tinta em paredes	M ²	26.277
II	Execução de concreto armado pronto, fck >= 25 Mpa	M ³	39
III	Aplicação de revestimento massa única	M ²	1.468
IV	Alvenaria de vedação de blocos de paredes com argamassa de assentamento.	M ²	676
V	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, reforçada com véu de poliéster.	M ²	667

- 5.1.4 Atestado deverá conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.
- 5.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, bem como nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 5.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional, compreendendo:
- 5.2.1 Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional de nível superior registrado no CREA ou outra entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O atestado relativo aos serviços de engenharia emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAU da região onde o serviço tenha sido realizado.
- 5.2.1.1 No atestado deverão estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerado de maior relevância técnica e valor



significativo, como descrito abaixo, conforme preceituado no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

ITEM	SERVIÇO
I	Aplicação manual de tinta em paredes
II	Execução de concreto armado pronto, fck >= 25 Mpa
III	Aplicação de revestimento massa única
IV	Alvenaria de vedação de blocos de paredes com argamassa de assentamento.
V	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, reforçada com véu de poliéster.

- 5.2.1.2 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.
- 5.2.2 O representante legal da licitante deverá emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo Anexo do Edital, contendo o profissional responsável pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem “anterior” deste TR.
- 5.2.2.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.
- 5.2.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as empresas envolvidas.
- 5.2.4 A licitante deverá apresentar **atestado de visita** ao local dos serviços, a ser fornecido pela **Diretoria de Obras e Engenharia da URB Recife**, em nome da licitante, constando que a empresa, através do seu responsável técnico ou de um engenheiro civil/arquiteto por ele designado legalmente, que deve ser um profissional habilitado conforme legislação, constando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. Para marcar visita ao local da execução das obras, a licitante deverá contatar antecipadamente com a Diretoria de Engenharia e Obras, das 08:00 às 13:00 horas pelo telefone: (81) 3355-5171.
- 5.2.5 Caso a licitante não queira realizar a visita na forma do subitem acima, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a URB Recife.



6. METODOLOGIA

O escopo da obra compreende o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, necessários às OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS HABITACIONAIS, que envolve os serviços descritos abaixo por habitacional:

HABITACIONAL VIA MANGUE I:

6.1 Canaletas e galerias de drenagens:

- 6.1.1 Limpeza de canaletas existentes na área externa dos blocos, inclusive carga, descarga, transporte e destinação adequada do resíduo, com apresentação de comprovantes para o pagamento do descarrego do material.
- 6.1.2 Concreto armado pronto para a construção de tampas de dimensões variadas para caixas de inspeção de esgotos, gordura e para as canaletas de drenagem;

6.2 Impermeabilização dos reservatórios inferiores:

- 6.2.1 Impermeabilização de superfície, das paredes e laje de fundo dos reservatórios, com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster;

6.3 Parque de recreação

- 6.3.1 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes do muro em volta do parque de recreação;
- 6.3.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes do muro em volta do parque de recreação;
- 6.3.3 Pintura com tinta esmalte sintética brilhante aplicada sobre a superfície dos escorregos;
- 6.3.4 Pintura com tinta tipo zarcão aplicada a rolo ou a pincel sobre a superfície metálica dos escorregos;
- 6.3.5 Remoção dos balanços (assento e correntes) quebrados existentes no local com envio para o depósito da EMLURB, inclusive a retirada dos mesmos, com carga / descarga e transporte;
- 6.3.6 Remoção de gangorras de ferro com assento em madeira contendo três unidades existentes no local com envio para o depósito da EMLURB, inclusive a retirada dos mesmos, com carga / descarga e transporte;
- 6.3.7 Fornecimento e instalação de um novo conjunto de gangorras com três unidades e assento em madeira;
- 6.3.8 Fornecimento e instalação de assentos em madeira com correntes para balanços com três lugares, inclusive lixamento da estrutura já existente com pintura em zarcão e esmalte sintético.

6.4 Quadra de esportes.

- 6.4.1 Aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica em paredes em volta da quadra;
- 6.4.2 Pintura com tinta de piso aplicado sobre o piso existente na quadra;
- 6.4.3 Pintura de demarcação sobre o piso da quadra com espessura de 5 cm;



- 6.4.4 Lixamento manual em superfícies metálicas das traves;
- 6.4.5 Pintura com tinta tipo zarcão aplicada a rolo ou pincel sobre a superfície metálica das traves;
- 6.4.6 Pintura com tinta de esmalte sintético brilhante para acabamento aplicado sobre a superfície metálica das traves de ferro;
- 6.4.7 Recuperação de trechos danificado do alambrado existente em tela de arame galvanizado.

6.5 Centro comunitário

- 6.5.1 Lixamento em superfície metálica dos portões existentes
- 6.5.2 Pintura prévia com tinta tipo zarcão / pintura de acabamento com tinta esmalte sintético brilhante manual em superfície metálica dos portões existentes no centro comunitário;
- 6.5.3 Lixamento de madeira para aplicação de fundo selador e em seguida aplicação de tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira;
- 6.5.4 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas e externas;
- 6.5.5 Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas e externas.

6.6 Lixeira

- 6.6.1 Execução de parede em alvenaria de vedação nos fundos das lixeiras inclusive chapisco e reboco na parte externa e chapisco em emboço na parte interna;
- 6.6.2 Demolição do revestimento cerâmico piso/parede existentes, inclusive carga, descarga transporte e pagamento do material demolido;
- 6.6.3 Apicoamento e aplicação de novo revestimento cerâmico no piso/parede existente e inclusive na parede nova dos fundos;
- 6.6.4 Fornecimento e instalação de porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições, para fechamento das lixeiras; inclusive pintura em esmalte sintético brilhante e fundo tipo zarcão.
- 6.6.5 Aplicação de fundo selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica em teto (interno / externo) e paredes externas

6.7 Limpeza e pintura de fachadas.

- 6.7.1 Limpeza das superfícies das fachadas com jato de alta pressão e aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica na superfície das mesmas, inclusive locação, montagem e desmontagem de andaimes incluindo sapatas e itens necessários para instalação.

6.8 Canteiro de obras

- 6.8.1 Locação de container, sendo 1 (um) para escritório sem divisória, outro container para almoxarifado, e outro container para sanitário com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, inclusive mobilização e desmobilização dos mesmos.
- 6.8.2 Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira
- 6.8.3 Fornecimento, instalação e ligação de água da rede ao hidrômetro;



- 6.8.4 Fornecimento instalação e ligação domiciliar de esgoto com DN 100mm casa ate a caixa, composto por 10m com tubo de PVC esgoto predial DN 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto.

HABITACIONAL VIA MANGUE II:

6.9 Canaletas e galerias de drenagens:

- 6.9.1 Limpeza de canaletas existentes na área externa dos blocos, inclusive carga, descarga, transporte e destinação adequada do resíduo, com apresentação de comprovantes para o pagamento do descarrego do material.
- 6.9.2 Concreto armado pronto para a construção de tampas de dimensões variadas para caixas de inspeção de esgotos, gordura e para as canaletas de drenagem;

6.10 Impermeabilização dos reservatórios inferiores:

- 6.10.1 Impermeabilização de superfície, das paredes e laje de fundo dos reservatórios, com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster;

6.11 Parque de recreação:

- 6.11.1 Lixamento, aplicação de fundo selador tipo zarcão em seguida aplicação de pintura de acabamento com tinta esmalte sintético na superfície metálica do escorrego existente;
- 6.11.2 Remoção da base metálica das gangorras existentes no local com envio para o deposito da EMLURB, inclusive a retirada dos mesmos, com carga / descarga e transporte;
- 6.11.3 Fornecimento e instalação de um novo conjunto de gangorras com três unidades e assento em madeira;
- 6.11.4 Demolição de um escorrego danificado em alvenaria e concreto armado, inclusive carga, descarga, transporte e pagamento do material demolido.

6.12 Quadra de esportes:

- 6.12.1 Aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e duas demãos com tinta acrílica em paredes em volta do muro da quadra;
- 6.12.2 Pintura com tinta de piso aplicado sobre o piso existente na quadra inclusive demarcação sobre o piso da mesma com espessura de 5 cm;
- 6.12.3 Execução de alvenaria em trechos do muro em volta da quadra, inclusive chapisco, reboco na área interna e externa.
- 6.12.4 Recuperação de trechos danificado do alambrado existente em tela de arame galvanizado.

6.13 Lixeiras:

- 6.13.1 Demolição de revestimento cerâmico piso/parede, inclusive carga, descarga, transporte e pagamento do material demolido;
- 6.13.2 Preparação de paredes internas com chapisco e emboço e preparo do piso para assentamento do novo revestimento cerâmico;



6.13.3 Aplicação de tinta látex acrílica, duas demãos, no teto da lixeira interno/externo e paredes laterais, fundos e contornos do muro, externamente;

6.13.4 Fornecimento e instalação de porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições, para fechamento das lixeiras; inclusive pintura em esmalte sintético brilhante e fundo tipo zarcão.

6.14 Limpeza e pintura de fachadas:

6.14.1 Limpeza das superfícies das fachadas com jato de alta pressão e aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica na superfície das mesmas, inclusive locação, montagem e desmontagem de andaimes incluindo sapatas e itens necessários para instalação.

6.15 Canteiro de obras

6.15.1 Locação de container, sendo 1 (um) para escritório sem divisória, outro container para almoxarifado, e outro container para sanitário com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, inclusive mobilização e desmobilização dos mesmos.

6.15.2 Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira

6.15.3 Fornecimento, instalação e ligação de água da rede ao hidrômetro;

6.15.4 Fornecimento instalação e ligação domiciliar de esgoto com DN 100mm casa ate a caixa, composto por 10m com tubo de PVC esgoto predial DN 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto.

HABITACIONAL VIA MANGUE III:

6.16 Canaletas e galerias de drenagens:

6.16.1 Limpeza de canaletas existentes na área externa dos blocos, inclusive carga, descarga, transporte e destinação adequada do resíduo, com apresentação de comprovantes para o pagamento do descarrego do material.

6.16.2 Concreto armado pronto para a construção de tampas de dimensões variadas para caixas de inspeção de esgotos, gordura e para as canaletas de drenagem;

6.17 Impermeabilização dos reservatórios inferiores:

6.17.1 Impermeabilização de superfície, das paredes e laje de fundo dos reservatórios, com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster;

6.18 Quadra de esportes:

6.18.1 Fornecimento e instalação de tela de nylon para colocação acima da quadra.

6.19 Lixeiras:

6.19.1 Demolição de revestimento cerâmico em paredes;

6.19.2 Demolição de piso em concreto simples;



- 6.19.3 Carga, descarga, transporte do material demolido e pagamento da destinação em aterro conveniado.
- 6.19.4 Execução de chapisco, emboço e cerâmica em paredes internas;
- 6.19.5 Lastro de piso, regularização do piso e assentamento de revestimento cerâmico;
- 6.19.6 Aplicação de tinta látex acrílica, duas demãos, no teto da lixeira interno/externo e paredes laterais, e fundos;
- 6.19.7 Fornecimento e instalação de porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições, para fechamento das lixeiras; inclusive pintura em esmalte sintético brilhante e fundo tipo zarcão.

6.20 Muro e fundação

- 6.20.1 Demolição do muro em alvenaria do habitacional sem reaproveitamento, inclusive carga, descarga transporte e pagamento da destinação adequada do material demolido;
- 6.20.2 Escavação e reaterro de vala com profundidade menor de 1,30m;
- 6.20.3 Execução de pilares, sapatas, viga e cinta em concreto armado, e lastro em concreto para isolamento das sapatas de fundação;
- 6.20.4 Execução de alvenaria de embasamento e de vedação, para a construção do muro do habitacional, com aplicação de chapisco, reboco, e pintura (fundo selador e tinta látex acrílica).

6.21 Limpeza e pintura de fachadas:

- 6.21.1 Limpeza das superfícies das fachadas com jato de alta pressão e aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica na superfície das mesmas, inclusive locação, montagem e desmontagem de andaimes incluindo sapatas e itens necessários para instalação.

6.22 Canteiro de obras

- 6.22.1 Locação de container, sendo 1 (um) para escritório sem divisória, outro container para almoxarifado, e outro container para sanitário com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, inclusive mobilização e desmobilização dos mesmos;
- 6.22.2 Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira;
- 6.22.3 Fornecimento, instalação e ligação de água da rede ao hidrômetro;
- 6.22.4 Fornecimento instalação e ligação domiciliar de esgoto com DN 100mm casa até a caixa, composto por 10m com tubo de PVC esgoto predial DN 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto.

HABITACIONAL BEIRA RIO - TORRE

6.23 Canaletas e galerias de drenagens:

- 6.23.1 Limpeza de canaletas existentes na área externa dos blocos;
- 6.23.2 Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante;



- 6.23.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³;
- 6.23.4 Pagamento de descarrego em aterro sanitário conveniado;
- 6.23.5 Concreto armado pronto para a construção de tampas de dimensões variadas para caixa de drenagem, esgoto e canaletas;
- 6.24 Impermeabilização dos reservatórios inferiores:**
 - 6.24.1 Impermeabilização de superfície, das paredes e laje de fundo dos reservatórios, com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster.
- 6.25 Parque de recreação**
 - 6.25.1 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes do muro em volta do parque de recreação;
 - 6.25.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes do muro em volta do parque de recreação;
 - 6.25.3 Pintura com tinta esmalte sintética brilhante aplicada sobre a superfície dos escorrego;
 - 6.25.4 Pintura com tinta tipo zarcão aplicada a rolo ou a pincel sobre a superfície metálica dos escorrego;
 - 6.25.5 Remoção dos balanços (assento e correntes) quebrados existentes no local com envio para o depósito da EMLURB, inclusive a retirada dos mesmos, com carga / descarga e transporte;
 - 6.25.6 Remoção de gangorras de ferro com assento em madeira contendo três unidades existentes no local com envio para o depósito da EMLURB, inclusive a retirada dos mesmos, com carga / descarga e transporte;
 - 6.25.7 Fornecimento e instalação de um novo conjunto de gangorras com três unidades e assento em madeira;
 - 6.25.8 Fornecimento e instalação de assentos em madeira com correntes para balanços com três lugares, inclusive lixamento da estrutura já existente com pintura em zarcão e esmalte sintético.
- 6.26 Quadra de esporte.**
 - 6.26.1 Aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica em paredes da quadra
 - 6.26.2 Pintura com tinta de piso aplicado sobre o piso existente na quadra;
 - 6.26.3 Pintura de demarcação sobre o piso da quadra com espessura de 5 cm;
 - 6.26.4 Lixamento manual em superfícies metálicas das traves;
 - 6.26.5 Pintura com tinta tipo zarcão aplicada a rolo ou pincel sobre a superfície metálica das traves;
 - 6.26.6 Pintura com tinta de esmalte sintético brilhante para acabamento aplicado sobre a superfície metálica das traves;
 - 6.26.7 Recuperação de trechos danificado do alambrado existente em tela de arame galvanizado.
- 6.27 Centro comunitário**



- 6.27.1 Lixamento em superfície metálica dos portões existentes
- 6.27.2 Pintura prévia com tinta tipo zarcão / pintura de acabamento com tinta esmalte sintético brilhante manual em superfície metálica dos portões existentes no centro comunitário;
- 6.27.3 Lixamento de madeira para aplicação de fundo selador e em seguida aplicação de tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira;
- 6.27.4 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas e externas:
- 6.27.5 Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas e externas.

6.28 **Lixeira**

- 6.28.1 Demolição do revestimento cerâmico piso/parede existentes, inclusive carga, descarga transporte e pagamento do material demolido;
- 6.28.2 Preparação de paredes internas com chapisco e emboço para assentamento do novo revestimento cerâmico;
- 6.28.3 Preparo do piso para assentamento do novo revestimento cerâmico;
- 6.28.4 Fornecimento e instalação de porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições, para fechamento das lixeiras; inclusive pintura em esmalte sintético brilhante e fundo tipo zarcão.
- 6.28.5 Limpeza da superfície do teto a área interna e aplicação de fundo selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica em teto (interno / externo) e paredes externas;

6.29 **Limpeza e pintura de fachadas**

- 6.29.1 Limpeza das superfícies das fachadas com jato de alta pressão e aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica na superfície das mesmas, inclusive locação, montagem e desmontagem de andaimes incluindo sapatas e itens necessários para instalação.

6.30 **Contra piso entre os blocos**

- 6.30.1 Execução de contra piso entre os blocos na área das cisternas.

6.31 **Canteiro de obras**

- 6.31.1 Locação de container para escritório sem divisória, locação de container para sanitário com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, inclusive mobilização e desmobilização dos mesmo.
- 6.31.2 Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira
- 6.31.3 Fornecimento, instalação e ligação de água da rede ao hidrômetro;
- 6.31.4 Fornecimento instalação e ligação domiciliar de esgoto com DN 100 mm casa até a caixa, composto por 10m com tubo de PVC esgoto predial DN 100 mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto.

6.32 **Administração de obras**

- 6.32.1 Administração local de obras.



7. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 Das regras de execução da Manutenção dos Habitacionais

- 7.1.1 A limpeza, remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão providenciados pela **CONTRATADA** de acordo com as exigências normativas e a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 7.1.2 Os serviços de escavação e aterro contemplam desde a abertura de valas e o seu fechamento, seja com material de empréstimo ou não, incluindo destinação, ambientalmente adequada, dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).
- 7.1.3 Os serviços de alvenaria e revestimentos deverão ser construídos novas elevações quando as existentes não apresentarem bom estado, apresentando risco à segurança. Todos os serviços referentes à alvenaria devem atender às normas da ABNT vigentes.
- 7.1.4 O serviço de pintura deverá ser executado em número de demãos suficientes e conforme orçamento, utilizando a tinta adequada para cada ambiente. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas (tijolos aparentes, mármore, vidros, ferragens de esquadrias etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
- 7.1.5 Os serviços de manutenção predial correspondem à substituição de elementos quebrados ou deteriorados no sistema da edificação e/ou serviços necessários para recuperação de uso e operação, previamente definidos pela **URB Recife**.
- 7.1.6 Caso seja necessária a substituição de uma área ao redor do elemento danificado, após a reconstituição do componente, este não deverá ser diferenciado dos existentes, para ser garantido o desempenho e o bom visual do conjunto.
- 7.1.7 Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída.
- 7.1.8 Caso haja outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção e recuperação da estrutura.
- 7.1.9 O serviço de demolição contempla: a remoção das cobertas (estruturas, telhas e forros) que estejam danificadas; a retirada das esquadrias que apresentam defeitos que comprometam o seu adequado funcionamento; a remoção de revestimento que apresentem desprendimentos ou presença de mofo; e a demolição de meio-fio e linha d'água que apresentem condições impróprias para o seu bom desempenho.
- 7.1.10 Os serviços de manutenção e recuperação de instalações elétricas caso seja necessário, devem corresponder aos serviços previamente definidos pela **URB Recife** e devem ser exercidos por profissional qualificado ou capacitados sob a supervisão de um profissional habilitado e correspondem aos serviços necessários à recuperação de uso e operação, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações.
- 7.1.11 Os sistemas e equipamentos de manutenção e instalações elétricas devem estar de acordo com o que prescreve as normas da ABNT.
- 7.1.12 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a boa e perfeita execução dos serviços referentes à manutenção e instalação elétrica. Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes.



- 7.1.13 Os serviços de manutenção e recuperação de Instalações hidráulicas caso seja necessário, correspondem aos serviços necessários previamente definidos pela **URB Recife** e devem ser exercidos por profissional qualificado ou capacitado sob a supervisão de um profissional habilitado e correspondem aos serviços necessários à recuperação de uso e operação, devendo ser consideradas as recomendações do fabricante, de acordo com o que prescreve as normas da ABNT.
- 7.1.14 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a boa e perfeita execução dos serviços referentes às instalações hidráulicas, devendo esta supervisionada e realizada testes de estanqueidade para que se faça a liberação dessas áreas. Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes.
- 7.1.15 Os serviços referentes às divisórias e esquadrias correspondem à substituição das peças danificadas, previamente definidos pela **URB Recife**.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 São atribuições e obrigações da Contratada:

- 8.1.1 Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- 8.1.2 Providenciar a compra, recebimento e armazenamento de materiais de construção, distribuição de materiais, estoque de materiais, registro de notas fiscais e encaminhamento para **URB Recife**;
- 8.1.3 Fornecer por escrito, ocorrências relativas ao pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.1.6 Não será permitido subcontratações para esta obra.
- 8.1.7 Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela **URB Recife**, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização da fiscalização;
- 8.1.8 No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à **URB Recife** para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material;
- 8.1.9 Obedecer todos os prazos registrados no Cronograma Físico-Financeiro e a partir também da Ordem de Serviço;
- 8.1.10 Refazer os serviços recusados pela **URB Recife** e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da Notificação;
- 8.1.11 Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;



- 8.1.12 Transportar todo o material proveniente de desmontagens para descarte ou depósito, conforme instrução da **URB Recife**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.1.13 Instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.1.14 Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens, escadarias e vagas de veículos;
- 8.1.15 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.1.16 Movimentar, caso necessário, equipamentos, móveis e outros elementos existentes no ambiente, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
- 8.1.18 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPIs necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.1.19 Todos os materiais de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, serão fornecidos pela empresa licitante e sem ônus para o empregado. A empresa licitante deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 8.1.20 Todos os empregados deverão trabalhar uniformizados e calçados de acordo com cada ofício. Os uniformes deverão apresentar a logomarca da respectiva **CONTRATADA**;

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições e obrigações da URB Recife

- 9.1.1 Efetuar os pagamentos à empresa contratada, na proporção devida em função das medições correspondentes a(s) parcela(s) dos serviços efetivamente executado(s), e de acordo com os critérios e condições estipuladas neste **Termo de Referência**;
- 9.1.2 Designar representante(s) para exercer a fiscalização, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do presente **Termo de Referência**, conforme preceitua o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3 Fiscalizar o cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e complementares, decorrentes da execução contratual;
- 9.1.4 Exercer fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, facultada a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;



- 9.1.5 Aplicar à empresa contratada as penalidades cabíveis, previstas em lei e no instrumento contratual, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no **Termo de Referência** como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
- 9.1.6 Manter contato permanente com a empresa contratada, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento do objeto deste instrumento;
- 9.1.7 Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento de todos os demais termos e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, visando sanar os possíveis contratemplos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante sua vigência;
- 9.1.8 Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 9.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.1.10 Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste **Termo de Referência**;
- 9.1.11 Documentar e firmar, em registro próprio, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, as ocorrências havidas quanto à frequência dos empregados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas, glosando na fatura mensal as faltas registradas;
- 9.1.12 Exigir da **CONTRATADA** o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolverem estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades;
- 9.1.13 A **URB Recife** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 10.1 É de inteira responsabilidade do responsável técnico a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente efetivada junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente Termo de Referência, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais alterações de projeto, objeto de aditivos contratuais.

11. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A Contratada deverá apresentar, para análise e aprovação pela **URB Recife**, um Plano de Trabalho com cronograma para o desenvolvimento de seus serviços, conforme a metodologia apresentada, prevendo como início a data da ordem de serviço, e com prazos parciais distribuídos de forma a atender o cumprimento do contrato, num prazo máximo total **12 (doze) meses**, conforme definido no item 15 – Prazo de Execução, deste Termo de Referência.
- 11.2 **O Plano de Trabalho deverá incluir:**
 - 11.2.1 Conhecimento do Problema;
 - 11.2.2 Composição de sua equipe técnica, com organograma;



- 11.2.3 Discriminação dos equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 11.2.4 Demonstrativo da Composição de Preço, onde deverão estar discriminados os custos diretos e indiretos, conforme modelos anexos.

12. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

- 12.1 O desenvolvimento dos trabalhos deverá contar com o acompanhamento sistemático de equipe constituída por representantes da **URB Recife**, contratante dos serviços, que, em conjunto com a Contratada, definirá um calendário de acompanhamento.

13. PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

- 13.1 A Contratada deverá apresentar sua proposta financeira e cronograma físico-financeiro especificando o desembolso de acordo com as medições mensais, observando o prazo previsto máximo total para execução dos trabalhos, na forma explicitada neste Termo de Referência de **12 (dose) meses consecutivos**.
- 13.2 Tais serviços são caracterizados como atividades de forma continuada, para cumprir as metas e objetivos dos trabalhos, conforme previsto no item 11 – Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

14. VALOR:

- 14.1 O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 4.242.630,61 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos)** já acrescido de BDI.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1 O prazo previsto para execução dos trabalhos, na forma explicitada neste Termo de Referência, é de **12 (dose) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
- 15.2 O cronograma físico-financeiro terá início a partir da Ordem de Serviço e deverá ser cumprido conforme quadro proposto anexo ao edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (dias) dias consecutivos** após a emissão, por parte da **CONTRATADA**, da documentação fiscal e contábil, devidamente atestada pelo URB Recife.
- 16.2 As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustamentos se houver, após a entrada das mesmas no protocolo da **URB Recife**, serão encaminhadas à Diretoria de Engenharia e Obras da **URB Recife**, para as providências relativas à conferência e ao pagamento.



- 16.3 O pagamento somente será autorizado após o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.4 No ato do pagamento dos serviços pela contratante, a contratada deverá apresentar os documentos correspondentes às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços e respectivos comprovantes de quitação daqueles que assim couber, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecidas na no contrato.
- 16.5 Fica estipulado que, em se tratando do último pagamento do contrato, a **CONTRATADA** apenas receberá o valor integral do pagamento a que tem direito, no caso de apresentar os documentos, referentes à quitação de todas as obrigações referidas no item anterior, inclusive, verbas rescisórias, vinculadas à execução total do objeto deste instrumento, relativas ao mês de competência do pagamento, sendo defeso à **URB Recife** pagar à **CONTRATADA** sem que os empregados contratados pela **CONTRATADA** recebam todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que lhe caibam pelo seu labor.
- 16.6 O pagamento dos serviços efetivamente executados será realizado de acordo com o cronograma de desembolso constante da Proposta de Preços da contratada, observada a plena realização dos trabalhos especificados.
- 16.7 O prazo de pagamento de execução dos serviços/obra será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela **URB Recife**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

$$i = (TX / 100) / 30$$

Onde:

TX = Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

- 16.8 Os serviços extra/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia da **URB Recife**;
- 16.9 Os serviços extras que estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela URB Recife e o preço global da proposta da **CONTRATADA**;
- 16.10 Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na sua proposta original de preços, que deverá ser inferior ou igual a 31,63 % (trinta e um inteiros e sessenta e três centésimos, por cento), relativo ao BDI de serviços,



considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela **URB Recife** e o preço global da proposta da **CONTRATADA** e apenas quando tal proposta for aceita pela **URB Recife**, os serviços poderão ser realizados.

- 16.11 Deverá a **URB Recife**, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;
- 16.12 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA**, apresentada na licitação referida no preâmbulo do Contrato, carecendo de específica autorização da **URB Recife**, e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.
- 16.13 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos somente serão pagos pela **URB Recife** quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Diretoria de Engenharia e Obras da **URB Recife**, a seu critério exclusivo.
- 16.14 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o preço do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela SINAPI NACIONAL em vigor na data da apresentação da proposta original, acrescido do BDI da licitante vencedora, que deverá ser inferior ou igual a 31,63 % (trinta e um inteiros e sessenta e três centésimos, por cento), relativo ao BDI de serviços, considerando-se ainda o deságio entre o preço global orçado pela **URB Recife** e o preço global da proposta da **CONTRATADA**. Na ausência desses preços na tabela da SINAPI NACIONAL, a **URB Recife** fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI da licitante vencedora e o citado deságio.
- 16.15 Os pagamentos relativos à Taxa de Administração Local serão desembolsados conforme a proporcionalidade dos serviços efetivamente executados de acordo com medições mensais realizadas pela **URB Recife**.
- 16.16 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
- 16.17 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 23.127/07.
- 17.2 Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, transcorridos 12 (doze) meses, ou seja, no mês de aniversário da proposta, excluída a responsabilidade da contratada pelo retardamento da execução do objeto contratual e, calculado utilizando-se os índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas, sendo o índice inicial (I0) o correspondente à data da apresentação da proposta e o índice atual (I1) aquele alusivo à data em que está sendo



procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Po \{ (I_1 / I_o) - 1 \}$$

onde:

R = Valor do reajustamento.

Po = Valor remanescente contratual a ser reajustado.

I₁ - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Colunas 35 (edificação), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I_o = Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Colunas 35 (edificação), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da apresentação da proposta.

- 17.3 O reajuste de preço deverá ser apresentado em fatura/nota fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.
- 17.4 Não obstante o **subitem 17.1** de previsão de reajustamento, caso o Governo Federal decrete medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião, não será procedido o reajuste.
- 17.5 **Nos preços unitários apresentados pela Contratada, deverão estar computados:**
- a) Todo pessoal envolvido;
 - b) Os valores referentes a desenhos e cálculos dos serviços;
 - c) Encargos sociais;
 - d) Custos das cópias impressas em papel;
 - e) Custo da mobilização, desmobilização e transporte dos equipamentos (incluindo as equipes) e laboratórios;
 - f) BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
 - g) Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes.
- 17.6 **Medições:**
- a) Deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** a planilha de custos anexa à proposta de preços. A **URB Recife** pagará a Contratada através de medições mensais em função da estrutura alocada, das horas de utilização dos veículos, durante as viagens efetivamente realizadas, conforme notas fiscais apresentadas.
 - b) A **CONTRATADA** deverá apresentar o preço unitário por cada hora de locação do caminhão, por cada mês de aluguel da pá carregadeira e por cada viagem de remoção de caçamba estacionária, não sendo aceitos preços unitários superiores em percentual maior do que 30% (trinta por cento), daqueles constates da Planilha do Orçamento da **URB Recife**.
 - c) A **CONTRATADA** deverá entregar a **URB Recife**, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o relatório de acompanhamento, contendo um resumo das atividades desenvolvidas, os objetivos alcançados e a estrutura alocada no período, inclusive o cálculo do serviço prestado pela assistência técnica específica.



- d) O pagamento estará condicionado à **Aprovação** e o **Ateste** do Boletim de Medição (BM) pela fiscalização da **URB Recife**, com apresentação da folha de pagamento e das GRPS relativas aos encargos sociais, correspondentes ao pessoal alocado.

18. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

- 18.1 Prazo para Assinatura do Contrato é de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação conforme artigos 62 e 64 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 19.1 Prazo para início dos serviços é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de emissão da ordem de serviço pela **Diretoria de Engenharia e Obras da URB Recife-PE**.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A jornada de trabalho será de segunda à sexta-feira, nos horários de 07h30min às 12h30min e de 14h30min às 17h30min. Nos custos mensais não estão previstas horas-extras, havendo a necessidade da prestação de serviços em fins de semana, feriados ou em horários fora da jornada normal de trabalho, as horas extras serão compensadas com folgas conforme regula a C.L.T., devidamente registrado na folha de frequência.
- 20.2 Ocorrendo situação emergencial, decretada pelo Prefeito do Recife, ou período de emergência definido pelo Presidente da **URB Recife**, as horas-extras do pessoal serão pagas na base da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho vigente, devidamente registradas nas folhas de frequência a serem passadas a **CONTRATADA** pela **URB Recife** e esta por sua vez repassar aos seus funcionários.
- 20.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. Os encargos sociais apresentados deverão estar de acordo com a situação trabalhista dos membros da equipe perante a proponente, devendo ser discriminados conforme Decreto Estadual nº 5801, de 11 de junho de 1979.
- 20.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter no serviço a equipe de técnicos constante de sua proposta, somente podendo substituí-la por técnicos com currículo equivalente, previamente aprovado pela **URB Recife**.

A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, apresentar e manter sob a coordenação da **URB Recife**, ou a quem este couber representar, o **Diário de Obras** com o seu devido atesto da **URB Recife** onde serão anotadas todas e quaisquer alterações ali registradas.

- 20.5 A **CONTRATADA** reconhece o direito da **URB Recife** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelo que não tiver ainda executado, embora constante do contrato.



21. ANEXOS

ANEXO A – Projetos do Habitacional Via Mangue I

ANEXO B – Projetos do Habitacional Via Mangue II

ANEXO C – Projetos do Habitacional Via Mangue III

ANEXO D – Projetos do Habitacional Beira Rio - Torre

Recife, 16 de dezembro de 2021.

Vladimir de Souza Gabriel

[REDACTED]

**Gerente Geral de Obras Planas da
Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE**